



**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 114/2020
Processo nº 1600/2020**

**Registro de Preços para eventual
contratação de empresa especializada
para serviços de topografia**

**Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	
Data:	28/10/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS.	KM	1,5	R\$ 1.064,20	R\$ 1.596,30
	2	LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO.	HEC	35	R\$ 134,25	R\$ 4.698,75
	3	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	KM	1,5	R\$ 860,00	R\$ 1.290,00
	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	M2	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
	5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	M2	11.000	R\$ 0,55	R\$ 6.050,00
	6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	M2	15.500	R\$ 0,33	R\$ 5.115,00
	7	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	M2	22.500	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
	8	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	M2	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
	9	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	M2	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
	10	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	M2	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
	11	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	M2	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
	12	DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

13	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	550	R\$ 11,40	R\$ 6.270,00
14	MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES.	UN	12,5	R\$ 58,80	R\$ 735,00
TOTAL					R\$ 47.805,05

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz relevante face a necessidade de levantamentos planialtimétrico e planimétricos, para elaboração do projeto de melhorias ou ampliações futuras em áreas localizadas no Município de Piên. Além disso, os serviços topográficos são essenciais para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional. Ademais, não existe no Município corpo técnico especializado e nem mesmo aparelhagem adequada para a realização de serviços topográficos, sendo assim necessária a contratação de mão de obra externa.

JUSTIFICATIVA QUANTO A OPÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado. Ademais, os serviços geralmente serão como em uma mesma área podem existir serviços diferentes, os quais demandam mais de uma visita ao local para realização, se fossem realizados por empresas diferentes acarretariam custos mais elevados à Administração. Ademais, a contratação de um mesmo fornecedor para realizar todos os serviços agrupados para o lote licitado visa facilitar e otimizar a gestão do Contrato, garantindo assim um melhor acompanhamento da execução dos serviços. Por fim, ressalta-se que a pesquisa de mercado realizada para definição do preço estimado para contratação, demonstrou que as empresas que realizam serviços topográficos, realizam todos os serviços cotados, de modo que restou comprovado que é possível um único contratado atender a todas as necessidades da Administração, não sendo viável o fracionamento dos serviços topográficos licitados.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na Sede da Contratada	Horários: 08:00 hrs às 17:00 hrs	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Em 10 dias após a emissão do empenho
---	--	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Marina R. P Marinho

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Marina R. P. Marinho
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 16.001/20

Data 26/10/20

Responsável: 3W

Assunto: **Re: ORÇAMENTO DE
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA -
PREFEITURA DE PIÊN
(04.09.2020)**



De Orbis Soluções Ambientais
<orbissolucoesambientais@gmail.com>
Para: Fernanda Buba <obras@pien.pr.gov.br>
Data 09.09.2020 16:07

- ORÇAMENTO PREFEITURA DE PIEN.pdf (~187 KB)

Boa Tarde Fernanda.

Tudo bem ?

Segue em anexo o orçamento para realização de serviços de topografia como solicitado.

Muito obrigado pelo contato.

Estamos a disposição.

Atenciosamente.

ORBIS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS

Fone: (47) 9 9256-5353 (47) 9 9270-8223

Rua Mathias Piechnick, nº 571, sala 02

Mafra - SC

Em sex., 4 de set. de 2020 às 15:38, Orbis Soluções Ambientais
<orbissolucoesambientais@gmail.com> escreveu:

Boa tarde..

Fernanda vamos fazer o orçamento e te encaminhamos.

Atenciosamente.

ORBIS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS

Fone: (47) 9 9256-5353 (47) 9 9270-8223

Rua Mathias Piechnick, nº 571, sala 02

Mafra - SC

Em sex., 4 de set. de 2020 às 15:30, Fernanda Buba <obras@pien.pr.gov.br> escreveu:

Olá! Tudo bem ?

006

Sou da Prefeitura de Piên, estou solicitando um orçamento

de serviços de topografia. Para uma nova Tomada de Preços.

Tem um valor de referência, que foi utilizado na ultima licitação.

Favor preencher o arquivo em anexo, na coluna destinada.

Aguardo retorno!

Obrigada.

--

Departamento de Planejamento, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên

41 3632-1136

Ramal 2243



ORÇAMENTO 0062/2020

1. **SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

2. **OBJETO DE ESTUDO:** Serviços de Topografia.

007

3. DO SERVIÇO

- Levantamento de perímetros de imóveis rurais.
- Levantamento interno de áreas rurais detalhado.
- Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira).
- Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².
- Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².
- Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².
- Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m².
- Levantamento planimétrico de áreas até 2000m².
- Levantamento planimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².
- Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².
- Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m².
- Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira).

- Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira).
- Marcos de concreto para demarcação de vértices.

4. CUSTOS PROFISSIONAIS

008

- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento de perímetros de imóveis rurais será de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** por cada quilometro (KM).
- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento interno de áreas rurais detalhado será de **R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)** por cada hectare (ha).
- O valor cobrado pelo serviço de Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira) será de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)** por cada quilometro (KM).
- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m² será de **R\$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos)** para cada metro quadrado (m²).
- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m² será de **R\$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos)** para cada metro quadrado (m²).
- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m² será de **R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos)** para cada metro quadrado (m²).
- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m² será de **R\$ 0,20 (Vinte centavos)** para cada metro quadrado (m²).
- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento planimétrico de áreas até 2000m² será de **R\$ 0,20 (Vinte centavos)** para cada metro quadrado (m²).
- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento planimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m² será de **R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos)** para cada metro quadrado (m²).

- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m² será de **R\$ 0,20 (Vinte centavos)** para cada metro quadrado (m²).
- O valor cobrado pelo serviço de Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m² será de **R\$ 0,20 (Vinte centavos)** para cada metro quadrado (m²).
- O valor cobrado pelo serviço de Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira), será de **R\$ 12,00 (Doze reais)** para cada metro (m).
- O valor cobrado pelo serviço de Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira), será de **R\$ 10,00 (Dez reais)** para cada metro (m).
- O valor cobrado pelo serviço de Marcos de concreto para demarcação de vértices será de **R\$ 30,00 (Trinta reais)** para cada unidade (UN).

Mafra/SC, 09 de setembro de 2021.

Este é um orçamento válido por 30 dias a partir da data de envio.

Orbis Soluções Administrativas e Ambientais Ltda.
CNPJ: 30.951.971/0001-88.

Em sex., 4 de set. de 2020 às 15:30, Fernanda Buba <obras@pien.pr.gov.br> escreveu:

Olá! Tudo bem ?

010

Sou da Prefeitura de Piên, estou solicitando um orçamento de serviços de topografia. Para uma nova Tomada de Preços. Tem um valor de referência, que foi utilizado na ultima licitação. Favor preencher o arquivo em anexo, na coluna destinada.

Aguardo retorno!

Obrigada.

--

Departamento de Planejamento, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên

41 3632-1136

Ramal 2243



Assunto:

**Re: Re: ORÇAMENTO DE
SERVIÇOS DE
TOPOGRAFIA -
PREFEITURA DE PIÊN
(04.09.2020)**

De dmser.engterra.com.br
<dmser.eng@terra.com.br>
Para: Fernanda Buba
<obras@pien.pr.gov.br>
Responder para <dmser.eng@terra.com.br>
Data 25.09.2020 09:37
Prioridade Normal

- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PIEN.pdf (~125 KB)

Bom Dia
Segue anexo
Att.

Dilcemar

DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 80.956.121/000-40
dmser.eng@terra.com.br
48 3433 5401

Em Sex 25/09/20 09:12, Fernanda Buba obras@pien.pr.gov.br escreveu:

Olá

Agradeço pelo retorno, mas não recebi nenhum anexo.

Se puder rever e me enviar novamente.

Obrigada.

Att.

Departamento de Planejamento, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên

41 3632-1136

Ramal 2243

012

Em 24.09.2020 16:56, dmser.engterra.com.br escreveu:

AO

Departamento de Planejamento, Obras e Urbanismo

Atenção: Fernando Buba

Atendendo sua solicitação, segue valores para executar serviços de Topografia.

Att.

Dilcemar Martinelli

DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 80.956.121/000-40

dmser.eng@terra.com.br

48 3433 5401 - 99984-7306

REGISTRO DE PREÇOS



D.M. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 80.956.121/0001-40

PLANILHA DE REFERÊNCIA 2020 TOMADA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REFERÊNCIA	ORÇAMENTO EMPRESA
1	LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS.	KM	1.092,60	1500,00
2	LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO.	HEC	47,74	1000,00
3	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	KM	742,60	1000,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	M2	0,50	1,00
5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	M2	0,50	0,75
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	M2	0,25	0,60
7	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	M2	0,15	0,40
8	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	M2	0,15	0,8
9	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	M2	0,20	0,60
10	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	M2	0,15	0,5
11	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	M2	0,15	0,3
12	DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	8,50	10
13	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	4,25	5
14	MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES.	UN	26,50	50,00

LUCIANO
RIBEIRO:95
126694987

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RIBEIRO:95126694987
Dados: 2020.09.24
15:23:29 -03'00'

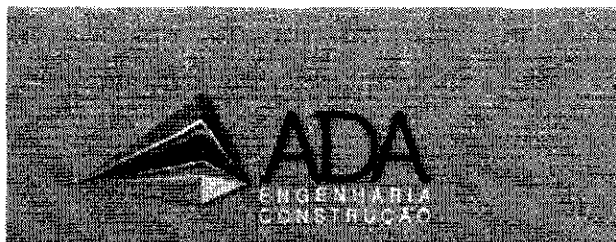
LUCIANO RIBEIRO
SÓCIO GERENTE
ENGENHEIRO AGRIMENSOR - CREA SC 48236/D PR 65454/V

ARARANGUÁ, 24 DE SETEMBRO 2020

Bom dia,

Segue o orçamento solicitado.

Att.



Adailton Rogério de Oliveira
41 | 8805.9627

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.869-02
41 | 3632.1080 - 8805.9627
www.adaengenharia.com.br

De: Diaik - ADA Engenharia <projetos@adaengenharia.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 10:18

Para: ada@adaengenharia.com.br

Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - PREFEITURA DE PIÊN (04.09.2020)

De: Fernanda Buba <obras@pien.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de setembro de 2020 15:17

Para: projetos@adaengenharia.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - PREFEITURA DE PIÊN (04.09.2020)

Olá! Tudo bem ?

Sou da Prefeitura de Piên, estou solicitando um orçamento de serviços de topografia. Para uma nova Tomada de Preços.

Tem um valor de referência, que foi utilizado na ultima licitação.

Favor preencher o arquivo em anexo, na coluna destinada.

Aguardo retorno!

Obrigada.

--

Departamento de Planejamento, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên

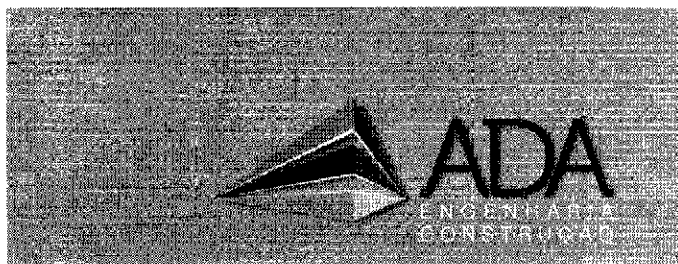
41 3632-1136

Ramal 2243

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
411 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 07 de julho de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

A/C Eng^a. Fernanda Buba

015

Proposta 034/2020

Descrição dos Serviços

Conforme vossa solicitação a nossa empresa, apresento através do presente, a proposta para a execução dos serviços abaixo relacionados, localizados no município de Piên.

PLANILHA DE REFERÊNCIA 2020 TOMADA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ORÇAMENTO EMPRESA
1	LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS.	KM	R\$ 900,00
2	LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO.	HEC	R\$ 300,00
3	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	KM	R\$ 800,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M ² .	M2	R\$ 0,70
5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M ² ATÉ 10.000M ² .	M2	R\$ 0,60
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M ² ATÉ 20.000M ² .	M2	R\$ 0,40
7	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M ² .	M2	R\$ 0,30
8	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M ² .	M2	R\$ 0,60
9	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M ² ATÉ 10.000M ² .	M2	R\$ 0,50
10	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M ² ATÉ 20.000M ² .	M2	R\$ 0,40
11	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M ² .	M2	R\$ 0,25
12	DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	R\$ 20,00
13	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	R\$ 20,00
14	MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES.	UN	R\$ 120,00

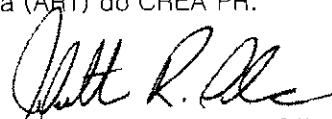
Condições de Pagamento

A combinar.

Observações

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.
- Será emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA PR.

Atenciosamente


Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	ADA	DM	ORBIS	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS.	KM	1,5	R\$ 900,00	R\$ 1.092,60	R\$ 1.200,00	1.064,20	1.596,30
	2	LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO.	HEC	35	R\$ 300,00	R\$ 47,74	R\$ 55,00	134,25	4.698,75
	3	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	KM	1,5	R\$ 800,00	R\$ 742,60	R\$ 1.045,00	860,00	1.290,00
	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	M2	3.000	R\$ 0,70	R\$ 0,50	R\$ 0,55	0,58	1.740,00
	5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	M2	11.000	R\$ 0,60	R\$ 0,50	R\$ 0,55	0,55	6.050,00
	6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	M2	15.500	R\$ 0,40	R\$ 0,25	R\$ 0,35	0,33	5.115,00
	7	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	M2	22.500	R\$ 0,30	R\$ 0,15	R\$ 0,20	0,22	4.950,00
	8	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	M2	3.000	R\$ 0,60	R\$ 0,15	R\$ 0,20	0,32	960,00
	9	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	M2	10.000	R\$ 0,50	R\$ 0,20	R\$ 0,25	0,32	3.200,00
	10	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	M2	18.000	R\$ 0,40	R\$ 0,15	R\$ 0,20	0,25	4.500,00
	11	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	M2	20.000	R\$ 0,25	R\$ 0,15	R\$ 0,20	0,20	4.000,00
	12	DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	200	R\$ 20,00	R\$ 8,50	R\$ 12,00	13,50	2.700,00
	13	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	550	R\$ 20,00	R\$ 4,25	R\$ 10,00	11,40	6.270,00
	14	MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES.	UN	12,5	R\$ 120,00	R\$ 26,50	R\$ 30,00	58,80	735,00
TOTAL									R\$ 47.805,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

(17

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojánovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 26/10/2020



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 47.834,45(Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
4. Dotações:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2017-3390390500

Contas: 850

- (☒) Há Dotação Orçamentária () Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário () Não há Dotação Orçamentária
(☒) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Obs: _____

26/10/20

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(☒) Há recursos financeiros
(☒) Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

26/10/20

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO:

- (☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

26/10/20

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

- ☒ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

019

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia** solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como bens de consumo de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


MARINA ROSVITA PASTERPSKI MARINHO
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

26/10/20

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às **9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana**, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010**, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

020

**DECRETOS
DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-30
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAQUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e I Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.136.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO**

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PROCESSO Nº 1600/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

025

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de outubro a 11 de outubro no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de outubro de 2020.


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PROCESSO Nº 1600/2020

026

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **11 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 027

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço POR LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2017-3390390500

Contas: 850

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Complementar nº 123/2006.

028

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

029

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302090103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 10 (dez) dias para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

Handwritten signature



6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado POR LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário de cada item e total do item e total do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **LOTES** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada item do referido **LOTE**.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

Patricia



8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, indicando o quadro técnico da empresa.

n) Comprovação da capacidade técnico-operacional, que poderá ser da empresa ou do profissional técnico vinculado à mesma, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando ter executado no mínimo, uma serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas:

OBS: Os atestados ou declarações acima exigidos deverão ser **comprovados através de Certificado de Acervo Técnico - CAT emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.**

o) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução (modelo Anexo VIII);

p) Certidão de Registro e regularidade do engenheiro responsável no CREA ou arquiteto responsável no CAU;

q) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

Handwritten signature



8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 10 (dez) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

Handwritten signature



8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do

Handwritten signature



e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento

Handwritten signature



particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

038

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Handwritten signature



13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço POR LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação do lote e dos itens que o compõe conforme tabela do ANEXO I.
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

040

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais,

patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

Handwritten signature



19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

044

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os serviços objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

045

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

Handwritten signature



24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

25.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

Handwritten signature



25.3. Os trabalhos deverão ser fornecidos em arquivo impresso e digital, na extensão DWG.

26. PAGAMENTO:

26.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

Handwritten signature



a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

050

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

Assinatura



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

051

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

Handwritten signature



29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo de declaração de responsabilidade técnica

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

(53

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 26 de outubro de 2020.


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS.	KM	1,5	R\$ 1.064,20	R\$ 1.596,30
	2	LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO.	HEC	35	R\$ 134,25	R\$ 4.698,75
	3	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	KM	1,5	R\$ 860,00	R\$ 1.290,00
	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M ² .	M2	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
	5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M ² ATÉ 10.000M ² .	M2	11.000	R\$ 0,55	R\$ 6.050,00
	6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M ² ATÉ 20.000M ² .	M2	15.500	R\$ 0,33	R\$ 5.115,00
	7	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M ² .	M2	22.500	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
	8	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M ² .	M2	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
	9	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M ² ATÉ 10.000M ² .	M2	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
	10	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M ² ATÉ 20.000M ² .	M2	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
	11	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M ² .	M2	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
	12	DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
	13	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	550	R\$ 11,40	R\$ 6.270,00
	14	MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES.	UN	13	R\$ 58,80	R\$ 764,40
TOTAL						R\$ 47.834,45

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Handwritten signature



I.I. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO O TOTAL DO LOTE, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

II. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município.

II.I. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

II.III. Os trabalhos deverão ser fornecidos em arquivo impresso e digital, na extensão DWG.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

III.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

III.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHENEIDER

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

V.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V.II. São obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz relevante face a necessidade de levantamentos planialtimétrico e planimétricos, para elaboração do projeto de melhorias ou ampliações futuras em áreas localizadas no Município de Piên. Além disso, os serviços topográficos são essenciais para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto, a gestão,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

32

Handwritten signature



colaborando com o ordenamento territorial regional. Ademais, não existe no Município corpo técnico especializado e nem mesmo aparelhagem adequada para a realização de serviços topográficos, sendo assim necessária a contratação de mão de obra técnica externa.

VI.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI.II. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou

Handwritten signature



entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

VI.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer o objeto a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

VI.IV. JUSTIFICATIVA QUANTO A OPÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado. Ademais, os serviços geralmente serão como em uma mesma área podem existir serviços diferentes, os quais demandam mais de uma visita ao local para realização, se fossem realizados por empresas diferentes acarretariam custos mais elevados à Administração. Ademais, a contratação de um mesmo fornecedor para realizar todos os serviços agrupados para o lote licitado visa facilitar e otimizar a gestão do Contrato, garantindo assim um melhor acompanhamento da execução dos serviços. Por fim, ressalta-se que a pesquisa de mercado realizada para definição do preço estimado para contratação, demonstrou que as empresas que realizam serviços topográficos, realizam todos os serviços cotados, de modo que restou comprovado que é possível um único contratado atender a todas as necessidades da Administração, não sendo viável o fracionamento dos serviços topográficos licitados.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

059

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

060

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

061

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

062

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

063

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Assinatura



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 114/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 114/2020**.

3. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

065

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os serviços serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2017-3390390500

Contas: 850

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 114/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Edital de **Pregão Presencial nº 114/2020**.

066

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 114/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da prestação dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHNEIDER

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

067

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

068

Processo administrativo nº: **1600/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Parecer jurídico da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e análise da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **1600/2020**, que trata da abertura de licitação, para **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia**, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

A Secretaria anexou formulário ao processo, descrevendo as necessidades de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como de respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender aos interesses da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

070

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade."

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, está Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma."

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento a pretensão da Secretarias solicitantes.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias Solicitantes.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data de adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

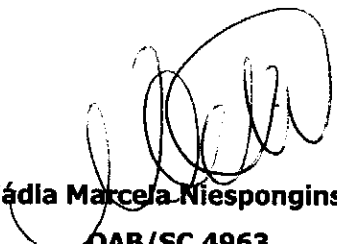
S.M.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

074



Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC 4963

Piên/PR, 26 de Outubro de 2020.

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 003.....R\$ 19.500,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003.....R\$ 1.400,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003.....R\$ 2.700,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 003.....R\$ 1.300,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 003.....R\$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003.....R\$ 5.500,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003.....R\$ 5.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 003.....R\$ 2.500,00

TOTAL GERALR\$ 425.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AM	425.400,00

TOTAL GERALR\$ 425.400,00

Art. 3º Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue: Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 003 Outubro R\$ 425.400,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 26 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

075

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:0829A156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 765/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 765/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piê/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Juliana Cachoeira Bueno Franco, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.654.890-3 PR, matrícula funcional 4765161, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho	Data
Retirada de Rgs em Curitiba	27/10/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7066200	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 26 de outubro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Luque

Código Identificador:CFFES0BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PROCESSO Nº 1600/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE

PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de outubro a 11 de outubro no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 26 de outubro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:BF67FD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 63/2020

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de Novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica e instalação de ar condicionado nos prédios públicos Municipais., mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ:

PROTOCOLO: 06/11/2020, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 06/11/2020, às 13:30 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial nº 63/2020.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 26/10/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:68C290D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, que institui a

modalidade Pregão, Decreto nº. 7.892/13 e Decreto nº 10.024/19 que regulamenta sua forma eletrônica, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 017/2020 – Objeto:** Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as empresas:

• Vencedora dos itens 1, 3, 4 e 8: **SOLO COMERCIAL EIRELI**, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, 863, Fazendinha, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.330-000, CNPJ nº 11.102.227/0001-41. Pelo valor total de R\$1.366,30 (Mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos);

• Vencedora dos itens 2, 11, 12, 13, 16 e 18: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03, São Rafael, Rio Negrinho – Santa Catarina, CEP nº 89.295-000, CNPJ nº 26.716.048/0001-94. Pelo valor total de R\$811,05 (Oitocentos e onze reais e cinco centavos);

• Vencedora dos itens 5, 7 e 10: **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Portes, 1105, Retiro, Mandirituba - Paraná, CEP nº 83.800-000, CNPJ nº 72.161.402/0001-36. Pelo valor total de R\$1.433,70 (Mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos);

• Vencedora dos itens 6, 9 e 20: **JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Maestro Romualdo Suriani, 90, Jardim das Américas, Curitiba - Paraná, CEP nº 81.520-050, CNPJ nº 11.801.723/0001-06. Pelo valor total de R\$339,70 (Trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos);

• Vencedora dos itens 14, 17, 21 e 23: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - EIRELI**, com sede na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, 416, Portão, Curitiba - Paraná, CEP nº 80.330-340, CNPJ nº 34.396.791/0001-32. Pelo valor total de R\$1.439,36 (Mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);

• Vencedora do item 15: **FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Benedito Vieira Guimarães, 1029, Butuírinho, Itaperuçu - Paraná, CEP nº 83.560-000, CNPJ nº 28.782.333/0001-39. Pelo valor total de R\$44,20 (Quarenta e quatro reais e vinte centavos);

• Vencedora do item 19: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1741, Iguaçu, Fazenda Rio Grande - Paraná, CEP nº 83.833-082, CNPJ nº 21.604.118/0001-07. Pelo valor total de R\$158,90 (Cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos);

• Vencedora do item 22: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Linho, Erechim – Rio Grande do Sul, CEP nº 99.704-484, CNPJ nº 12.811.487/0001-71. Pelo valor total de R\$266,40 (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:A82EAE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 045/2019-O

Analisando os autos do PAD em epígrafe, e no uso das minhas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006 **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 137/149 dos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

(77

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PROCESSO Nº 1600/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de outubro a 11 de outubro no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de outubro de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PROCESSO Nº 1600/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

078

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

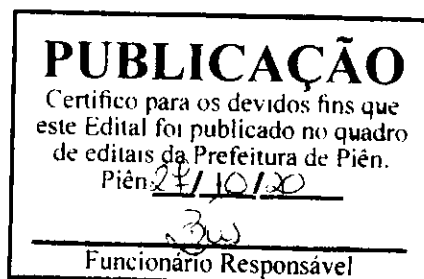
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de outubro a 11 de outubro no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de outubro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





STP 500.20630 rptProcessoProtocolo

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

079

Processo: 1668 / 2020

Requerente: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.519.548/0001-69**

Contato: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 114/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Novembro de 2020.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.20630 rptProcessoProtocolo

bernadete, 11/11/2020 08:43:12



STP 500.20630 rptProcessoProtocolo

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1668 / 2020

Requerente: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.519.548/0001-69**

Contato: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME -**

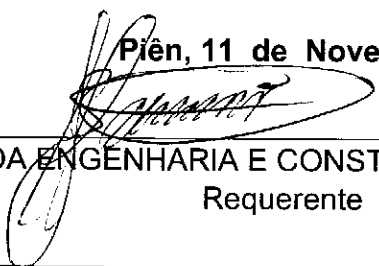
Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 114/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Novembro de 2020.

ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA -
Requerente

STP 500.20630 rptProcessoProtocolo

bernadete, 11/11/2020 08:43:12



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

080

1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) ESPÓLIO DE RAULINO SOARES DE OLIVEIRA, falecido em 18/04/2016 (dezoito de abril de dois mil e dezesseis), neste ato representado pela Inventariante **Francisca Soares de Oliveira**, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 021.804.029-61, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000, conforme consta da Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Serviço Distrital de Piên/PR, devidamente nomeada como inventariante.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162355432 em 07/04/2016; Em função do Falecimento do Sócio Raulino Soares de Oliveira, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE SÓCIO: Altera-se o sócio conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Livro: N – 79, Folha 100/102, do Serviço Distrital de Piên/PR, comarca Rio Negro/PR, *Item 2-) 10.000,00 (Dez mil) quotas sociais da empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onde os herdeiros transferem as 10.000 (dez mil) quotas que o sócio RAULINO SOARES DE OLIVEIRA detinha no capital da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a viúva FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA*, estando as quotas ora transferidas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, alterando-se, assim o quadro social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

031

Folha: 2 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, natural de Pien-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.804.029-61, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

133

Folha: 4 de 5

bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

PREF. MUN. DE PIEN - PP
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

Folha: 5 de 5

1184

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

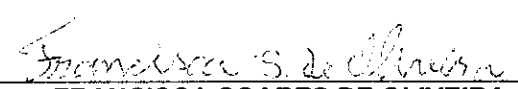
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

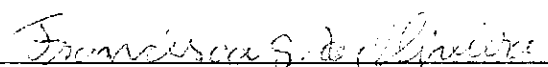
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

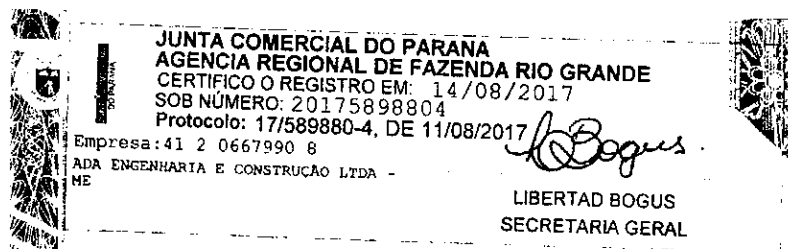
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pien-PR, 27 de julho de 2017.


ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

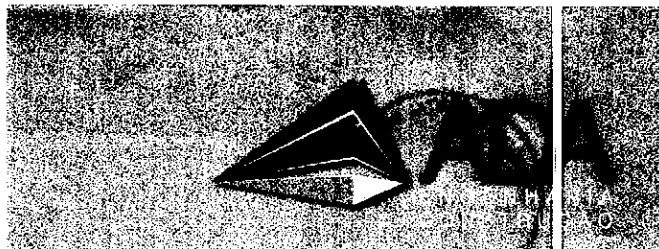

FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA


RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
representado por sua inventariante
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA




PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL





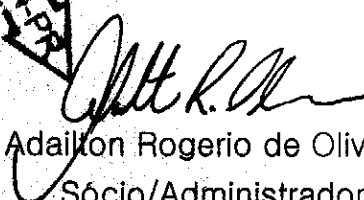
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

035

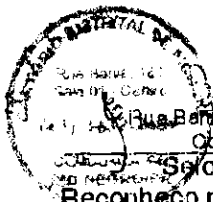
Por este instrumento particular de Procuração, a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com sede na Rua Acre nº 162, Sala 06, Centro de Piên – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual sob nº 90510263-03 e Inscrição Municipal sob nº 8125, representada neste ato por seu Socio Administrador, Sr. Adailton Rogerio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.151.983-3 SSP/PR e CPF nº.018.588.859-30, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Jeysson Bueno franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.366.390-0 CPF nº.053.706.339-08, a quem confere amplos poderes para representar a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 114/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 11 de janeiro de 2021

Piên, 11 de novembro de 2020


Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 018.588.859-30
RG: 5.151983-3 SSP/PR





SERVIÇO DISTRI- TAL DE PIÊN - PR

Rua Benedito, 181, sala 01 - Centro Piên Paraná - 41 3632-2489

Consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

Selo: NeEAj.Pv8fb.IvwQ7-kJHAX.hETko

Reconheço por SEMELHANÇA firma de:

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA. DOU FÉ.

Piên PR, 10/11/2020.

Em testemunho de verdade.

Elaine do Rocio Buer o Franco - Escrevente Substituta



086

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JAYSON BUENO FRANCO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 83663600 COLOMBOM PR

DT. NASCIMENTO: 16/10/1986

FILIAÇÃO: JOSE RUBENS BUENO FRANCO
INES BUENO FRANCO

PERMISSÃO: **ACC:** **EXT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO: 04026047678 **VALIDADE:** 11/10/2021 **1ª HABILITAÇÃO:** 26/01/2007

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Titular

LOCAL: PIEN, PR **DATA EMISSÃO:** 11/10/2016

Assinatura do Emissor 06722201891
PR911652157

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1333585954

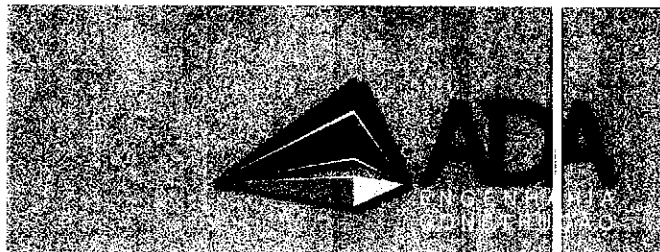
PROIBIDO PLASTIFICAR

1333585954

037

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COMO ORIGINAL

Assinatura



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

038

DECLARAÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.519.548/0001-69, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Adailton Rogerio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 5.151.983-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.588.859-30, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 114/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

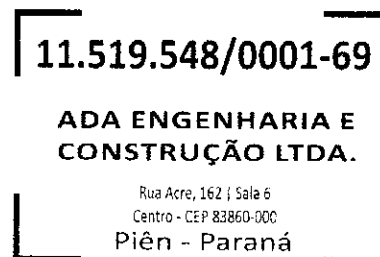
OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

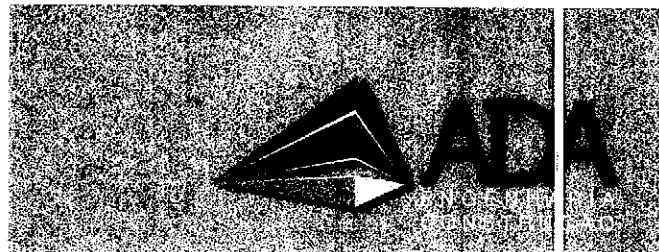
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 11 de novembro de 2020


Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 018.588.859-30
RG: 5.151983-3 SSP/PR



Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
411 3632.1080 . 8805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

039

REF. PREGÃO Nº 114/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 114/2020, cujo objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Piên, 11 de novembro de 2020

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná


Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 018.588.859-30
RG: 5.151983-3 SSP/PR



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

090

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento - Seleccionar - ▼	Número documento	11519548000169
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesq Busc

NENHUM ITEM ENCONTRADO

A

B

FILTROS APLICADOS:

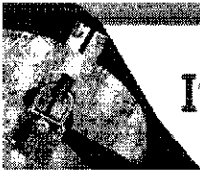
CPF / CNPJ: 11519548000169

LIMPAR

Data da consulta: 11/11/2020 09:50:03

Data da última atualização: 11/11/2020 05:10:20

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

092

Certifico que nesta data (11/11/2020 às 08:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.519.548/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FAB.D069.5339.E529 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

11/11/2020

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11519548000169

LIMPAR

Data da consulta: 11/11/2020 09:51:12

Data da última atualização: 11/11/2020 05:10:20

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

01

02

093

**Prefeitura Municipal de Piên**

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2089/2020**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Novembro de 2020

NEGATIVA Nº: 2089/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETZX4X85UR5**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME****INSCRIÇÃO EMPRESA**

8125

CNPJ/CPF

11.519.548/0001-69

PROTOCOLO**DATA DE EMISSÃO**

11/11/2020

ENDEREÇO

RUA ACRE, 162 - SALA 06 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Administração de obras, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

45

095

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

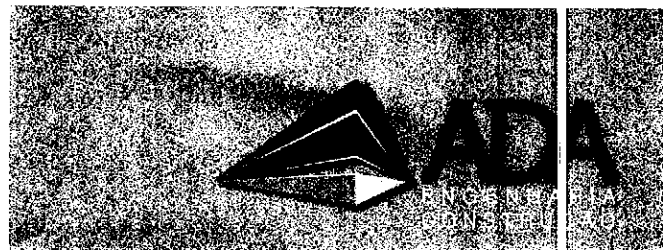
+

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/11/2020



ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 11.519.548/0001-69
RUA ACRE Nº 162, SALA 06, CENTRO – PIÊN – PR
FONE: 41 3632-1080
adm_@adaengenharia.com.br

016

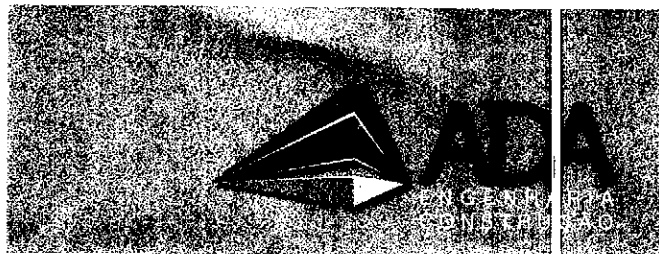
À Prefeitura Municipal de Piên Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 114/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS.	KM	1,5	R\$1.053,56	R\$1.580,34
	2	LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO.	HEC	35	R\$132,91	R\$4.651,76
	3	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMOVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	KM	1,5	R\$851,40	R\$1.277,10
	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	M2	3.000	R\$0,57	R\$1.722,60
	5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	M2	11.000	R\$0,54	R\$5.989,50
	6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	M2	15.500	R\$0,33	R\$5.063,85
	7	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	M2	22.500	R\$0,22	R\$4.900,50
	8	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	M2	3.000	R\$0,32	R\$950,40
	9	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	M2	10.000	R\$0,32	R\$3.168,00
	10	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	M2	18.000	R\$0,25	R\$4.455,00
	11	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	M2	20.000	R\$0,20	R\$3.960,00
	12	DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	200	R\$13,37	R\$2.673,00
	13	DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA).	M	550	R\$11,29	R\$6.207,30
	14	MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES.	UN	13	R\$58,21	R\$756,76
TOTAL						R\$47.356,11

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
411 3632.1080 . 8805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

097

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

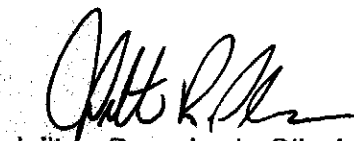
Piên, 11 de novembro de 2020

Atenciosamente.

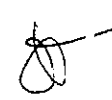
11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná


Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio Administrador
RG: 5.151.983-3 SSP/PR
CPF: 018.588.859-30





098

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 10/11/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.519.548/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2010
NOME EMPRESARIAL ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ACRE	NÚMERO 162	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO orlando@leblcontabil.com.br		TELEFONE (41) 3632-1128
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 16:48:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

100

Inscrição no CAD/ICMS
90510263-03

Inscrição CNPJ
11.519.548/0001-69

Início das Atividades
02/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
Título do Estabelecimento **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO**
Endereço do Estabelecimento **RUA ACRE, 162, SALA 06 - CENTRO - CEP 83860-000**
FONE: (41) 3632-1128
Município de Instalação **PIEN - PR, DESDE 02/2010**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	018.588.859-30	ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	021.804.029-61	FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 21/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90510263-03

Emitido Eletronicamente via Internet
22/10/2020 16:46:04

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Assinatura]

[Assinatura]

101

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 11.519.548/0001-69**Razão Social:** ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**Endereço:** RUA ACRE 162 SALA 06 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

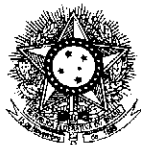
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2020 a 01/12/2020**Certificação Número:** 2020110201271806535608

Informação obtida em 10/11/2020 08:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.519.548/0001-69

Certidão nº: 27723887/2020

Expedição: 22/10/2020, às 16:53:15

Validade: 19/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.519.548/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.519.548/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:16 do dia 22/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2021.

Código de controle da certidão: **0DB4.FFAC.FA22.7C2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022825725-81

104

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.519.548/0001-69**
Nome: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria do Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 19/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Prefeitura Municipal de Piên**

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1908/2020**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/11/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 22 de Outubro de 2020

NEGATIVA Nº: 1908/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5444X12U72

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

8125

11.519.548/0001-69

22/10/2020

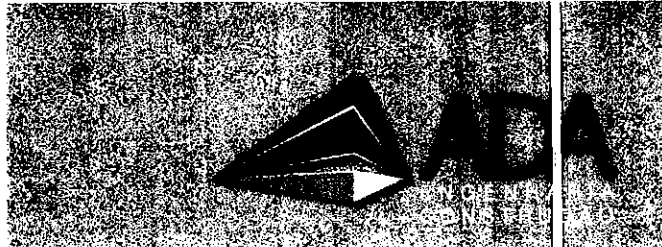
ENDEREÇO

RUA ACRE, 162 - SALA 06 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Administração de obras, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



ANEXO III
DECLARAÇÕES

116

Pregão Presencial nº 114/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 11 de novembro de 2020

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná

Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 018.588.859-30
RG: 5.151983-3 SSP/PR

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.519.548/0001-69**

Opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

107

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

107

107



103

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

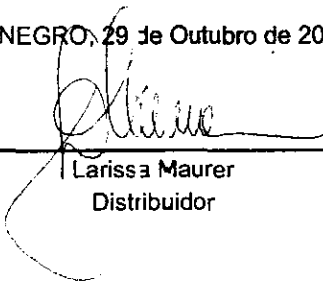
Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 11.519.548/0001-69

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

RIO NEGRO, 29 de Outubro de 2020


Larissa Maurer
Distribuidor



PREF. MUN. DE PIEN - PI
CONFERE COM O ORIGINAL

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACA 3943.13FAACJ.11



109

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 119799/2020

Validade: 31/03/2021

Razão Social: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ: 11519548000169

Num. Registro: 49408

Registrada desde : 04/03/2010

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ACRE, 162 SALA 06 CENTRO

Município/Estado: PIEN-PR

CEP: 83860000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, obras de engenharia, perícia e consultoria, administração de obras, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico, relacionados a engenharia civil, atividades técnicas relacionadas a engenharia e testes de análises técnicas e serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : Atividades restritas à área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira: PR-68917/D Data de Expedição: 24/10/2002

Desde: 04/03/2010 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:

Curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unileya, com 520 horas.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281062/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/10/2020 14:35:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

110

9

45



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

RNP: 1700776630

Registro: PR-68917/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720195406005 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/11/2019 Baixada em: 01/04/2020 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO CNPJ: 76.105.634/0001-70

Rua: R XV DE NOVENBRO Nº: 105

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: COLOMBO UF: PR CEP: 83414-000

Contrato: 263/2019 celebrado em 13/06/2019

Valor do contrato: R\$ 316.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTONIO APPEL Nº: S/N

Bairro: RIO VERDE

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83405-600

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R JOAQUIM TAVORA Nº: S/N

Bairro: PALOMA

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83410-820

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R PAULO CHEREMETTA Nº: S/N

Bairro: MONZA

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83406-360

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R ALEXANDRE NADOLNY Nº: S/N

Bairro: OSASCO

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83403-290

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R DO MAMOEIRO Nº: S/N

Bairro: DAS GRACAS

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83407-620

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R FARAO CAVALLI Nº: S/N

Bairro: CAMPESTRE

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83415-030

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R PRINCESA IZABEL Nº: S/N

Bairro: RIO VERDE

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83405-010

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:



Endereço da obra/serviço: R GONCALVES DIAS Nº: S/N

Bairro: MONZA

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83406-390

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R REYNALDO CAVALLI Nº: S/N

Bairro: OSASCO

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83403-050

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R COPENHAGUE Nº: S/N

Bairro: RIO VERDE

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83405-500

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R DAS MIMOSEIRAS Nº: S/N

Bairro: DAS GRACAS

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83407-510

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R DAS PITANGUEIRAS Nº: S/N

Bairro: DAS GRACAS

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83407-650

Data de início: 17/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 124578,25 M2; **2- Elaboração** Levantamento de georreferenciamento rural, 124578,25 M2; **3- Elaboração** Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 5,76 KM; **4- Elaboração** Projeto de volume/área de escavação - terraplenagem, 5,76 KM; **5- Elaboração** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 5,76 KM; **6- Elaboração** Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 5,76 KM; **7- Elaboração** Projeto de sinalização viária, 5,76 KM; **8- Elaboração** Elaboração de orçamento de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 5,76 KM

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2197/2020

16/04/2020 14:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 107159/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 107159/2020.

CAT nº 2197/2020 de 16/04/2020, página 2 de 4



Colombo, 09 de abril de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Acre, 162 – Sala 6 | Centro, Piên - PR, inscrito sob o **CNPJ N° 11.519.548/0001-69**, executou os serviços referente ao edital da Tomada de Preços 007/2019, abaixo discriminada, dentro do prazo contratual estabelecido e das normas técnicas exigidas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo

Endereço da Contratante: Rua XV de Novembro, 105 – CEP 83.414.000

CNPJ: 76.105.634/0001-70

Edital de Licitação: TP 007/2019

Contrato: 263/2019

Objeto: Elaboração de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro.

Endereço da Obra:

R GONCALVES DIAS, S/N - MONZA - COLOMBO/PR
R REYNALDO CAVALLI, S/N - OSASCO - COLOMBO/PR
R COPENHAGUE, S/N - RIO VERDE - COLOMBO/PR
R ANTONIO APPEL, S/N - RIO VERDE - COLOMBO/PR
R PAULO CHEREMETTA, S/N - MONZA - COLOMBO/PR
R PRINCESA IZABEL, S/N - RIO VERDE - COLOMBO/PR
R ALEXANDRE NADOLNY, S/N - OSASCO - COLOMBO/PR
R DAS MIMOSEIRAS, S/N - DAS GRACAS - COLOMBO/PR
R DAS PITANGUEIRAS, S/N - DAS GRACAS - COLOMBO/PR
R DO MAMOEIRO, S/N - DAS GRACAS - COLOMBO/PR
R FARAO CAVALLI, S/N - CAMPESTRE - COLOMBO/PR
R JOAQUIM TAVORA, S/N - PALOMA – COLOMBO/PR

Dimensões: 5,76 Km / 124.578,25 m².

Município: Colombo



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

114

Início: 17/06/2019

Término: 31/12/2019

Engenheiro Responsável Técnico: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

CREA: PR 68.917/D

ART: 1720195406005

Levantamento topográfico planialtimétrico - 124.578,25 M2

Levantamento de georreferenciamento rural - 124.578,25 M2

Projeto de infraestrutura para vias urbanas - 5,76 KM

Projeto de volume/área de escavação - terraplenagem - 5,76 KM

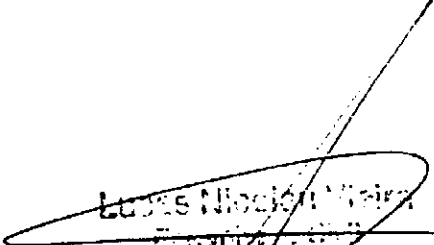
Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria - 5,76 KM

Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas 5,76 - KM

Projeto de sinalização viária - 5,76 KM

Elaboração de orçamento de pavimentação asfáltica para vias urbanas - 5,76 KM

Atenciosamente,


Lucas Nicolau Vieira
Engenheiro Civil
CREA: 140580-D/PR

Prefeitura Municipal de Colombo

Lucas Nicolau Vieira

Engenheiro civil - CREA: 140580-D/PR

Diretor de Pavimentação - Mat. 13.403

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 107159/2020.

CAT nº 2197/2020 de 16/04/2020, página 4 de 4


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

RNP: 1700776630

Registro: PR-68917/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720202375319 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/06/2020 Baixada em: 23/06/2020 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ CNPJ: 76.105.659/0001-74

Rua: AV EMILIO JOHNSON Nº: 360

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE UF: PR CEP: 83501-000

Contrato: 149/2019 celebrado em 10/06/2019

Valor do contrato: R\$ 382.621,15 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R MARCELINO CHAMPAGNAT Nº: S/N

Bairro: JARDIM DO NORTE

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83511-110

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R TIMONEIRA Nº: S/N

Bairro: VILA ALTO PINHEIROS

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83503-120

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R GETULIO VARGAS Nº: S/N

Bairro: LAMENHA GRANDE

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83507-250

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R JOAO GOULART Nº: S/N

Bairro: COLONIA SAO VENANCIO

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83504-370

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R BOCAIUVA DO SUL Nº: S/N

Bairro: JARDIM ROMA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83504-050

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R VERONICA BARCHIK Nº: S/N

Bairro: JARDIM KOKOT

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83505-123

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R RIO BRANCO DO SUL Nº: S/N

Bairro: JARDIM ROMA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83504-090

Coordenadas Geográficas:



Endereço da obra/serviço: R CAMPINA GRANDE DO SUL Nº: S/N		
Bairro: JARDIM ROMA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83504-040
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R ODETE PEREIRA Nº: S/N		
Bairro: CAMPINA DO ARRUDA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83505-700
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R JOAO ANTUNES DE LARA Nº: S/N		
Bairro: CACHOEIRA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83506-070
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R ARY ANTONIO BUZATO Nº: S/N		
Bairro: JARDIM SAO JOSE		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83501-110
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R SEBASTIAO BONFIM ALCANTARA Nº: S/N		
Bairro: CACHOEIRA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83506-160
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES DIAS Nº: S/N		
Bairro: BONFIM		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83506-384
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R PROFESSOR ALFREDO VALENTE Nº: S/N		
Bairro: JARDIM ROMA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83504-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R ORAIDE DE PAULA PACHECO Nº: S/N		
Bairro: VILA ALTO PINHEIROS		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83503-110
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R SANTO ANTONIO Nº: S/N		
Bairro: JARDIM MONTE SANTO		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83501-450
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R RIO BAMBECA Nº: S/N		
Bairro: BOTIATUBA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83511-360
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R ALEMANHA Nº: S/N		
Bairro: CAMPINA DO ARRUDA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83505-660
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R MARIA MADALENA Nº: S/N		
Bairro: CACHOEIRA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83504-450





Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R SANTO ANTONIO Nº: S/N

Bairro: PARQUE SAO JORGE

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83503-250

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ Nº: S/N

Bairro: CACHOEIRA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83505-127

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R DIDIO SANTOS Nº: S/N

Bairro: VILA SANTA TEREZINHA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83501-070

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R JOHN KENNEDY Nº: S/N

Bairro: VILA SANTA TEREZINHA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83501-160

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV CACHOEIRA Nº: S/N

Bairro: CACHOEIRA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83505-138

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R JOAO GIANNINI Nº: S/N

Bairro: JARDIM GIANNINI

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83511-020

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R SALVADOR TEIXEIRA DE FARIA Nº: S/N

Bairro: VILA RACHEL

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83501-660

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R SAO JUDAS TADEU Nº: S/N

Bairro: JARDIM MONTE SANTO

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83501-170

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV TELEMACO BORBA Nº: S/N

Bairro: LAMENHA GRANDE

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83511-310

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R ANGELO PRODOCIMO Nº: S/N

Bairro: JARDIM APUCARANA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83505-170

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R DOS PINHEIROS Nº: S/N

Bairro: RESTINGA SECA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83512-255

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R SAO RAFAEL Nº: S/N

Bairro: JARDIM MONTE SANTO





Atividade concluída

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83501-180
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R ALFREDO DE ANDRADE Nº: S/N		
Bairro: BONFIM		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83507-075
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R DURVAL REIMUNDO Nº: S/N		
Bairro: JARDIM DO NORTE		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83511-115
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R DONA BRASILIA Nº: S/N		
Bairro: JARDIM ALVORADA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83505-200
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R RIO PACOTUBA Nº: S/N		
Bairro: BOTIATUBA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83511-410
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R NOSSA SENHORA DA LUZ Nº: S/N		
Bairro: VILA ALTO PINHEIROS		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83503-050
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R CINFRONIO DE ANDRADE Nº: S/N		
Bairro: JARDIM DO NORTE		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83511-120
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R CAMPOS DE MINAS Nº: S/N		
Bairro: CAMPINA DO ARRUDA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83505-370
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R ROBERTO DRECHER Nº: S/N		
Bairro: TANGUA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83508-010
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R DIVINA RODRIGUES DE SOUZA Nº: S/N		
Bairro: JARDIM CAMPO VERDE		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83502-010
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R JUVENAL CORDEIRO Nº: S/N		
Bairro: VILA GRECIA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83502-450
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R RIO PARANA Nº: S/N		
Bairro: LAMENHA GRANDE		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83507-280
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R MAURICIO ROSEMANN Nº: S/N		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 241837/2020.

CAT nº 6341/2020 de 02/09/2020, página 4 de 10





Atividade concluída

Bairro: JARDIM SANTO ANTONIO		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83504-440
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO Nº: S/N		
Bairro: LAMENHA GRANDE		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83507-230
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R CAMPO BELO Nº: S/N		
Bairro: CAMPINA DO ARRUDA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83505-380
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R JOSE REAL PRADO Nº: S/N		
Bairro: JARDIM SAO FRANCISCO		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83501-470
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R JOAO ANTONIO ZEM Nº: S/N		
Bairro: JARDIM SAO JOSE		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83501-060
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R HIROSHI TAKEDA Nº: S/N		
Bairro: LAMENHA GRANDE		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83507-260
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R JOSE KLEINA Nº: S/N		
Bairro: PLANTA ALMIRANTE		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83508-530
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R IZIDORO DA SILVA Nº: S/N		
Bairro: SAO MIGUEL		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83511-300
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R LAURINDO PEREIRA MACHADO Nº: S/N		
Bairro: BONFIM		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83507-060
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R ARLINDO ANTONIO BARBOSA Nº: S/N		
Bairro: VILA GRECIA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83502-350
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R JOSE FRANCISCO GLODZINSKI Nº: S/N		
Bairro: CAMPINA DO ARRUDA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83505-375
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R CINTIA DE ABREU Nº: S/N		
Bairro: CACHOEIRA		
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE	UF: PR	CEP: 83504-480
Coordenadas Geográficas:		



Data de início: 10/06/2019 Conclusão efetiva: 10/06/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 403057,35 M2; 2- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 27,35 KM; 3- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de volume/área de escavação - terraplenagem, 27,35 KM; 4- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 27,35 KM; 5- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 27,35 KM; 6- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de ciclovia, 27,35 KM; 7- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de sinalização viária, 27,35 KM; 8- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto CALÇADA URBANA COM ACESSIBILIDADE, 27,35 KM; 9- **Elaboração** Levantamento, Projeto de georreferenciamento urbano, 403057,35 M2; 10- **Elaboração** Levantamento, Projeto de levantamento aerofotogramétrico, 403057,35 M2; 11- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de contenções em gabião, 695,6 M2; 12- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de contenções em concreto armado, 3221,55 M2; 13- **Execução** Análise, Ensaio, Extração, Laudo de ensaio físico de solos, 130 UNID; 14- **Execução** Análise, Ensaio, Extração, Laudo de sondagem geotécnica a trado, 130 UNID

Observações da certidão:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO PARA O PERÍODO CONFORME INDICADO NA ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6341/2020

02/09/2020 09:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 241637/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Assinatura]

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 241637/2020.

CAT nº 6341/2020 de 02/09/2020, página 6 de 10



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade
Secretaria de Planejamento e Gestão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.519.548/0001-69 com sede a Acre, nº 162 – Sala 6- Piên/Paraná, executou serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede à Avenida Emilio Johnson, nº 360, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.105.659/0001-74, de acordo com as especificações e abaixo:

Município: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Paraná

Objeto: Elaboração de projetos de engenharia na área de pavimentação.

Dimensão / Área = 27,35 KM /403.057,35m² / 695,60m²/ 3.221,55m²/ 130 unid

Obra: Elaboração de projetos conforme planilha abaixo:

Responsável Técnico: Adailton Rogério de Oliveira – CREA/PR 68.917/D

ART Execução: nº 1720202375319

Início da Obra: 10/06/2019

Conclusão da Obra: 08/05/2020

Cod.	Descrição / Serviço		Unidade
1	Levantamento Topográfico	Planialtimétrico	403.057,35 m ²
		Georreferenciamento	403.057,35 m ²
		Aerofotogramétrico	403.057,35 m ²
		Cadastral	403.057,35 m ²
2	Sondagem (ISC)	Análise, Ensaio, extração, laudo ensaio físico de solos	130 unid.
		Análise, Ensaio, extração, laudo de sondagem geotécnica a trado	130 unid.

Rua Domingos Scucato, 1350 – Parque Ambiental Anibal Khury
Monte Santo – Almirante Tamandaré – Paraná
CNPJ Nº 76.15.659/0001-74
projetos@tamandare.pr.gov.br



192

Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria de Planejamento e Gestão

3	Projeto Geométrico	*****	27,35 km
4	Projeto Terraplanagem	*****	27,35 km
5	Projeto Drenagem	*****	27,35 km
6	Projeto de Pavimentação	Estrutura para vias urbanas	27,35 km
		Pavimentação Asfáltica	27,35 km
		Ciclovias	27,35 km
		Calçadas com acessibilidade	27,35 km
7	Projeto de Sinalização	*****	27,35 km
8	Projetos complementares	Orçamento	27,35 km
		Projeto Contenções em gabião	695,60 m ²
		Projeto Contenções em concreto armado	3.221,55 m ²

Item	Lista das ruas / serviços
1	Rua Cinfrônio de Andrade
2	Rua Durval Reimundo
3	Rua Marcelino Champagnat
4	Rua Rio Pacotuba
5	Rua Rio Bambeca
6	Rua Arlindo Antônio Barbosa
7	Rua Rio Paraná
8	Rua Odete Pereira
9	Rua José Kleina
10	Rua José Francisco Glodzinski
11	Rua Roberto Drecheler
12	Rua João Antunes de Lara
13	Rua Sebastião Bonfim Alcântara
14	Rua Maria Madalena
15	Rua Cintia de Abreu
16	Avenida Cachoeira
17	Rua Professor Alfredo Valente
18	Rua Bocaíuva do Sul

Rua Domingos Scucato, 1350 – Parque Ambiental Anibal Khury
Monte Santo – Almirante Tamandaré – Paraná
CNPJ Nº 76.15.659/0001-74
projetos@tamandare.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 241637/2020.

CAT nº 6341/2020 de 02/09/2020, página 8 de 10





123

Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria de Planejamento e Gestão

19	Rua Campina Grande do Sul
20	Rua João Goulart
21	Rua Nossa Senhora Luz
22	Rua Oraide de Paula Pacheco
23	Rua Rio Branco do Sul
24	Rua Timoneira
25	Rua Veronica Barchick
26	Rua Ângelo Prodócimo
27	Rua Izidoro da Silva – Trecho 01
28	Avenida Telêmaco Borba
29	Rua João Giannini
30	Rua Campos de Minas
31	Rua Divina Rodrigues de Souza
32	Rua Dos Pinheiros
33	Rua João Antônio Zem
34	Rua Ary Antonio Buzato
35	Rua Didio Santos
36	Rua Salvador Teixeira de Faria
37	Rua Mauricio Rosemann
38	Rua Hiroshi Takeda
39	Rua Santo Antônio – Parque São Jorge
40	Rua Santo Antônio – Jardim Monte Santo
41	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco
42	Rua Laurindo Pereira Machado
43	Rua Juvenal Cordeiro
44	Rua Getúlio Vargas
45	Rua Alfredo de Andrade
46	Rua Campo Belo
47	Rua José Real Prado
48	Rua Professor Antônio Rodrigues Dias
49	Rua Dona Brasília
50	Rua John Kennedy

Rua Domingos Scucato, 1350 – Parque Ambiental Anibal Khury
Monte Santo – Almirante Tamandaré – Paraná
CNPJ Nº 76.15.659/0001-74
projetos@tamandare.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 241637/2020

CAT nº 6341/2020 de 02/09/2020, página 9 de 10





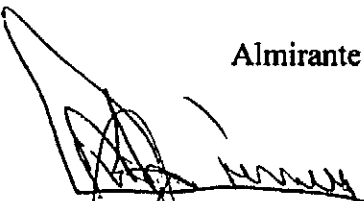
124

Almirante TamandaréPrefeitura da Cidade
Secretaria de Planejamento e Gestão

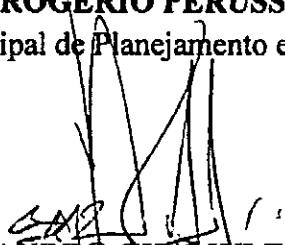
51	Rua Professor Alberto Peikarz
52	Rua São Judas Tadeu
53	Rua São Rafael

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pelo profissional e pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Almirante Tamandaré, 14 de julho de 2020.


MAURO ROGÉRIO PERUSSI

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

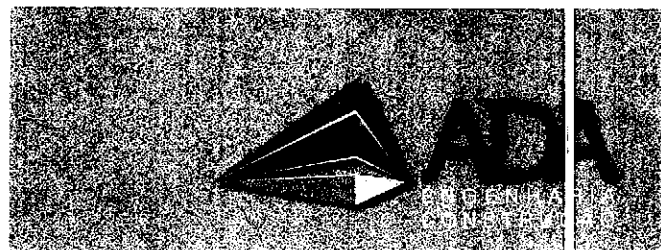

CESÁR LEANDRO CHAMULERAEngenheiro Civil - Fiscal da Obra
CREA/PR 87.198/D

Rua Domingos Scucato, 1350 – Parque Ambiental Anibal Khury
Monte Santo – Almirante Tamandaré – Paraná
CNPJ Nº 76.15.659/0001-74
projetos@tamandare.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 241637/2020.

CAT nº 6341/2020 de 02/09/2020, página 10 de 10





ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 114/2020

1.25

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
1	Adailton Rogerio de Oliveira	Eng. Civil	68917-D	24/10/2002	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên, 11 de novembro de 2020

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná

Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF: 018.588.859-30
RG: 5.151983-3 SSP/PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

126

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **119797/2020**

Validade: 31/03/2021

Nome Civil: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68917/D

Registro Nacional : 1700776630

Registrado(a) desde : 24/10/2002

Filiação : RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 26/07/1977

Carteira de Identidade : 5.151.983-3

Naturalidade : PIEN/PR

CPF : 01858885930

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 23/10/2002

Diplomação : 23/10/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

Curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unileya, com 520 horas.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

49408 - ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

Desde: 04/03/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

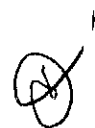
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281064/2020.

127

Emitida via Internet em 02/10/2020 14:34:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

198

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) ESPÓLIO DE RAULINO SOARES DE OLIVEIRA, falecido em 18/04/2016 (dezoito de abril de dois mil e dezesseis), neste ato representado pela Inventariante **Francisca Soares de Oliveira**, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 021.804.029-61, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000, conforme consta da Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Serviço Distrital de Piên/PR, devidamente nomeada como inventariante.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162355432 em 07/04/2016; Em função do Falecimento do Sócio Raulino Soares de Oliveira, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE SÓCIO: Altera-se o sócio conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Livro: N – 79, Folha 100/102, do Serviço Distrital de Piên/PR, comarca Rio Negro/PR, *Item 2-) 10.000,00 (Dez mil) quotas sociais da empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)*, onde os herdeiros transferem as 10.000 (dez mil) quotas que o sócio **RAULINO SOARES DE OLIVEIRA** detinha no capital da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a viúva **FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA**, estando as quotas ora transferidas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, alterando-se, assim o quadro social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

199

Folha: 2 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, natural de Pien-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.804.029-61, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8

130

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA, PERICIA E CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E TESTES DE ANÁLISES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8

131

Folha: 4 de 5

bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

A
131

131

85

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8

132

Folha: 5 de 5

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

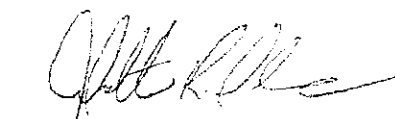
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

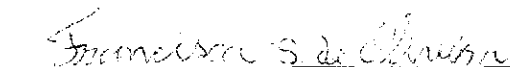
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

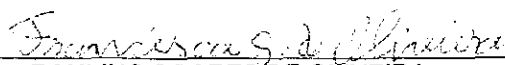
Pien-PR, 27 de julho de 2017.



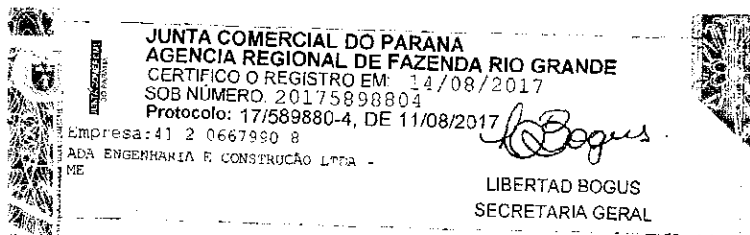
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA



FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA



RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
representado por sua inventariante
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

1.33

PREGÃO Nº 114/2020

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2020**, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia**. Às 08:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 01 empresa participante a saber: **ADA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.519.548/0001-69 estabelecida na Rua Acre, nº 162, sala 06, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone (41) 3632-1080, e-mail: adm@adaengenharia.com.br; representado nesta sessão pelo Sr. Jeysson Bueno Franco portador do RG nº 83663600 CORECON/PR e inscrito no CPF sob nº 053.706.339-08. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação das empresas ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seu documento verificado e achado conforme, sendo, portanto, habilitada. O representante presente analisou e visitou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2020**, considerando que: a) as propostas da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida, c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens à empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

BUS



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 114/2020

35

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVI

Lote: 1

Fornecedor: 9089 ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

Rodada: Valor

Lance Inicial 47.524,52

1 47.217,08

vencedor.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 114/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 903-2 ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.619.649/0001-89 Telefone: 41 35321000 Status: Classificado									47.217,08
Email: ada@adaengenharia.com.br									47.217,08
Lote 001 - Lote 001									
001	14732 LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS	KM	1,50	Classificado			900,00	1.350,00	*
002	14733 LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO	HE	35,00	Classificado			132,91	4.651,85	*
003	14734 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	KM	1,50	Classificado			800,00	1.200,00	*
004	13585 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M²	MT²	3.000,00	Classificado			0,57	1.710,00	*
005	13586 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M²	MT²	11.000,00	Classificado			0,54	5.940,00	*
006	13587 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M²	MT²	15.500,00	Classificado			0,33	5.115,00	*
007	13588 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M²	MT²	22.500,00	Classificado			0,22	4.950,00	*
008	13589 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M²	MT²	3.000,00	Classificado			0,32	960,00	*
009	13590 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M²	MT²	10.000,00	Classificado			0,32	3.200,00	*
010	13591 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M²	MT²	18.000,00	Classificado			0,25	4.500,00	*
011	13592 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M²	MT²	20.000,00	Classificado			0,20	4.000,00	*
012	14743 DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	200,00	Classificado			13,37	2.674,00	*
013	14744 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	550,00	Classificado			11,29	6.209,50	*
014	14745 MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES	UN	13,00	Classificado			58,21	756,73	*
VALOR TOTAL:							47.217,08		

136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

137

Processo Administrativo nº: **1600/2020 (Pregão Presencial nº 114/2020)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 114/2020, cujo objeto é a **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia** em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Secretaria sugeriu que a Licitação fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório, o qual foi submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foi aprovado, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira a vencedora do certame.

2. Da conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

..38

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

É o parecer.



Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC 49636

Piên/PR, 11 de novembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

139

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PROCESSO Nº 1600/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 114/2020, referente ao processo nº 1600/2020, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 12 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:2AD6E45E

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SUELI
TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO**, produtora rural, inscrita no C.EI sob. N. 95440885-02, portadora do RG nº 6.156.868-9/PR e inscrita no CPF sob nº 857.825.489-91, com endereço na Rua Principal no bairro de Pavãozinho em Agudos do Sul/PR, neste ato representada pela mesma, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 113/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
02	HUMUS, obtido a partir de penetração com tela de malha de 4 mm.	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**
Assinatura: _____

Nome: **NIVALDO KNOPIEK**
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:4BE40B26

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2020
PROCESSO Nº 1680/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

140

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços de serviços de pintura, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e logradouros e qualquer outro tipo de bem imóvel de domínio público situado na área urbana e rural do Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 20 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 12 de novembro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:86AC5C91

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 11/11/2020	
JULGAMENTO: 12/11/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.519.548/0001-69	R\$ 47.217,08

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:7F2CDD02

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

Aos trize dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 114/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual nº 90510263-03, Inscrição Municipal nº com endereço na Rua Acre, nº 122, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632.1080, e-mail adm@adaengenharia.com.br; neste ato representada por **Jeysson Bueno Franco** inscrito(a) no CPF sob nº 053.706.339-08.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 114/2020**.
3. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.
 - 3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

[Handwritten signature and initials]
1
Piuma



5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os serviços serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2017-3390390500

Contas: 850

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 114/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Edital de **Pregão Presencial nº 114/2020**.

143

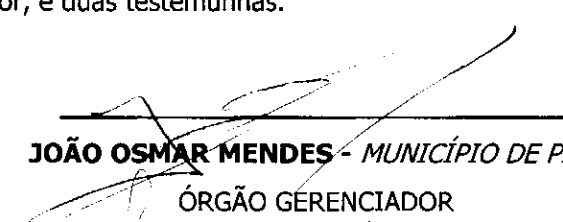
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 114/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da prestação dos serviços:

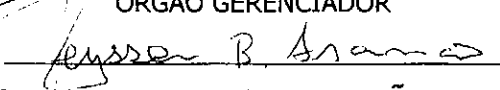
SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHNEIDER

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.


JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR


ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura:

48



Equipamento

Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 114/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 8063-2 ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME		CNPJ: 11.519.548/0001-89	Telefone: 41 36321080	Status: Classificado	47.217,08				
Email: ada@adaengenharia.com.br									
Lote 001 - Lote 001									47.217,08
001	14732 LEVANTAMENTO DE PERIMETROS DE IMÓVEIS RURAIS.	KM	1,50	Classificado			900,00	1.350,00	*
002	14733 LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO.	HE	35,00	Classificado			132,91	4.651,85	*
003	14734 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	KM	1,50	Classificado			800,00	1.200,00	*
004	13585 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	MT²	3.000,00	Classificado			0,57	1.710,00	*
005	13586 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	MT²	11.000,00	Classificado			0,54	5.940,00	*
006	13587 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	MT²	15.500,00	Classificado			0,33	5.115,00	*
007	13588 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	MT²	22.500,00	Classificado			0,22	4.950,00	*
008	13589 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M².	MT²	3.000,00	Classificado			0,32	960,00	*
009	13590 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M².	MT²	10.000,00	Classificado			0,32	3.200,00	*
010	13591 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M².	MT²	18.000,00	Classificado			0,25	4.500,00	*
011	13592 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M².	MT²	20.000,00	Classificado			0,20	4.000,00	*
012	14743 DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS(COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	200,00	Classificado			13,37	2.674,00	*
013	14744 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	550,00	Classificado			11,29	6.209,50	*
014	14745 MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES	UN	13,00	Classificado			58,21	756,73	*
VALOR TOTAL:							47.217,08		

Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 12 de novembro a 18 de novembro de 2020, à empregada pública temporária **Jacira Honório de Lima Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com Rg nº 8.012.267-5/PR, ocupante do emprego público temporário de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 12 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:DAFD6966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 889/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 889/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piñ/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 09 de novembro a 15 de novembro de 2020, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6424722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 12 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:472BCE7A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 1686/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e proteção individual, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pela Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:01 à 10:59 horas do dia 30 de novembro de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 hora do dia 30 de novembro de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de novembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piñ/PR, CEP 83.860-000.

Piñ/PR, 13 de novembro de 2020.

NORILDA GROSSI SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovsk
Código Identificador:BBBB6AII

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 13/11/2020	
JULGAMENTO: 13/11/2020	
OBJETO: Aquisição de livros para os alunos da Rede Municipal de Ensino.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
FG LIVRARIA LTDA CNPJ: 37.982.744/0001-69	R\$ 10.000,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovsk
Código Identificador:B00E1A8:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº114/2020

Detentor da Ata: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME

CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia.

Dotações:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações:04.001.04.121.0004.2017-3390390500

Contas: 850

VALOR: R\$ 47.217,08 (Quarenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos)

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador: 2DA2FAFF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 27/10/2020	
JULGAMENTO: 12/11/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.519.548/0001-69	R\$ 28.499,00

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador: 17F14F4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 99/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/11/2020

Destino: Pato Branco/Pr

Valor de diárias: 50,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Iraci da Silva Sutili com acompanhante e Juraci Dos Santos Viana para revisão de marca-passo na Policlínica de Pato Branco.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Novembro de 2020.

Solicitante da viagem: José Alves Copati

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: C35BAEA/

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 100/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10/11/2020 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/Pr

Valor de diárias: 85,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes Iria Hermes com acompanhante no Hospital de Olhos para cirurgia e Ivan Jose Carvalho dos Santos com acompanhante na Neuroclínica para consulta.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de novembro de 2020.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: 9F8C96BI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 101/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 11/11/2020

Destino: Cascavel/Pr

Valor de diárias: 85,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinho Hobold com acompanhante para exame no CEONC de Cascavel.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC de Cascavel.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020**147**16/11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº114/2020 Detentor da Ata: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME
CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa
especializada para serviços de topografia. Dotações: SECRETARIA DE PLANEJAMEN